

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 14/2015



ANULA AS SANÇÕES ÀS LEIS Nº 589/2014 E 590/2014, QUE INSTITUEM BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAPINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, TORNANDO SEM EFEITO OS ATOS SUBSEQUENTES.

A Prefeita Municipal de Ibiapina, usando das suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Princípio da Separação dos Poderes;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 473 do STF, que estabelece que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO o disposto no art. 21-A, III, da Lei Orgânica Municipal de Ibiapina, em simetria aos arts. 51, IV, e 52, XIII, da CF/88;

CONSIDERANDO que as matérias tratadas nas leis nº 589/2014 e 590/2014 são de competência legislativa exclusiva da Câmara Municipal, haja vista tratar da sua própria organização de pessoal, chegando a criar novas despesas dessa natureza para aquele Órgão Legislativo Municipal, ao instituírem benefícios aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibiapina;

uld



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA GABINETE DA PREFEITA



DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas as sanções às Leis nº 589/2014 e 590/2014, que instituem benefícios aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibiapina, restando sem efeito os atos subsequentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 08 de abril de 2015.

Publique-se e oficie-se à Câmara Municipal de Ibiapina.

Marta Ângela Sobreira Vanderlei
Prefeita Municipal de Ibiapina